

10º (DÉCIMO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 059-03/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021



EMENTA: 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DE BREJÃO - PE E A EMPRESA CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40.

OBJETO: ADITAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 05903/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Aditivo ao Termo de Contrato para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

CONSIDERANDO o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade do acréscimo quantitativo, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 014/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021;

CONSIDERANDO que a Cláusula Contratual prevê o acréscimo do referido contrato até o limite previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora.

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes.

CONSIDERANDO que em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si.

JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA 66666672487



CONSIDERANDO assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

CONSIDERANDO em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

CONSIDERANDO em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

CONSIDERANDO que foi detectada a necessidade de realizar o acréscimo de quantitativo nos itens que fazem parte do Contrato Administrativo nº 059-03/2021, tendo em vista as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e para melhor atender aos objetivos da municipalidade ao objeto pactuado.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde e com anuência parcial da Licitante **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40.

CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou o acréscimo ao contrato de fornecimento. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

CONSIDERANDO por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Cep: 51.030-640, Recife-PE, com endereço eletrônico: licitacao@cirurgicamontebello.com.br, telefone: (81) 3035-9050, neste ato representado pelo Procurador o Sr. **Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 4.145.398 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.668.724-87, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

JORGE LUIZ AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA/66666872487

Assinado de forma digital por:
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA
DE OLIVEIRA/66666872487
Data: 2022.03.15 16:18:48
+01'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração dos quantitativos dos itens referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 059-03/2021**, firmado em 31 de março de 2021, o presente documento por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado os itens abaixo, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS 059-03/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em decorrência do presente aditivo de acréscimo contratual, o acréscimo constante no item abaixo, corresponde ao acréscimo quantitativo, conforme planilha.

ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

n	Descrição	Medida	Marca	Qnt Inicial	Qnt C/ 25%	Valor Licitado	Valor Total Do Termo
570	Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	5000	1250	R\$ 0,16	R\$ 200,00
571	Escitalopram 15 mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	4000	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
610	Pregabalina 75mg	CAPSULA	RANBAXY	5000	1250	R\$ 0,56	R\$ 700,00
564	Cloridrato de sertralina 50mg	COMPRIMIDO	AUROBINDO	2000	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
26	Bulbimoretode Escopolamina + Dipirona Comprimido	COMPRIMIDO	PHARLAB	5000	125	R\$ 0,42	R\$ 52,50

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITADO

O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 1.712,50 (um mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, formatado nos seguintes itens 26, 564, 570, 571 e 610.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do acréscimo na quantidade dos itens 26, 564, 570, 571 e 610, disponibilidade financeira e aprovação do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Brejão/PE.

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o **exercício financeiro de 2022**.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais Diver a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica



3.3.90.32.00 Material Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo FMS nº 059-03/2021, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para rimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 10 de março de 2022.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde - FMS
CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
CONTRATANTE

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Dados: 2022.03.15 16:18:23 -03'00'

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40

Jorge Luiz Azevedo Pereira De Oliveira
SÓCIO-DIRETOR
RG Nº 4.145.398 SSP/PE CPF/MF Nº 666.668.724-87
CONTRATADA

Nome:	Sociedade Montebello
CPF/MF nº:	08.674.752-40
Nome:	Erica Mirele V. Barbosa
CPF/MF nº:	113.795.034-00

